



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/14, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.245.699/0001-83, sediada à Rua Amaral Peixoto, nº 816 – Loja 03, Centro, Areal, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Art. 57, II, c/c Artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. A repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi de 12,7% (doze vírgula sete por cento) sobre o piso salarial da categoria, que passou a vigorar a partir de **março de 2016**.
- b. A prorrogação da vigência contratual até o dia **18 de outubro de 2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total mensal do contrato passará de **R\$ 658.883,38 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três Reais e trinta e oito centavos)**, para **R\$ 753.414,08 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze Reais e oito centavos)**,

O valor **total da repactuação** para o período de **março/16 a outubro/16** será, portanto, de **R\$ 718.433,93 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três Reais e noventa e três centavos)**.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Charles Marx Nascimento Almeida', is written over the bottom right portion of the text.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

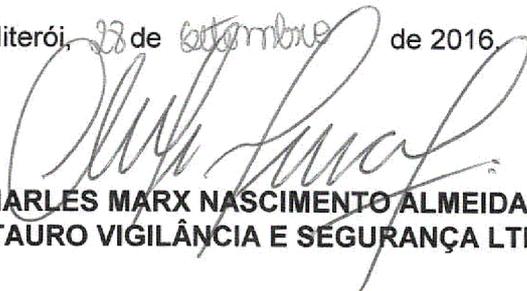
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de setembro de 2016.


CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

NEITOR SOARES DE MOURA
Ficou no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513